



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



03/06/2026 08:07

**PROAD Nº 1287/2026**

Vieram os autos a esta Divisão de Ordenação de Despesas para deliberação acerca da inexigibilidade de licitação cujo objeto consiste na contratação de serviços de suporte técnico especializado e atualização de licenças do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle (doc. 2).

Considerando a regularidade da empresa contratada, **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ: 59.456.277/0001-76**, perante a Receita Federal/IPGFN/NSS, a Justiça Trabalhista, FGTS e as Receitas Estadual e Municipal (docs. 21 e 43);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer TRT/SJA nº 73/2026 (doc. 30), manifestando-se favoravelmente pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que supridas as pendências apontadas no referido parecer, consistentes na: a) complementação da documentação de habilitação da empresa (regularidade do FGTS e declarações das Leis nº 14.133/2021 e Resolução CNJ nº 7/2005); b) juntada de manifestação formal da Secretaria de Orçamento e Finanças sobre a disponibilidade orçamentária; c) adequação da cláusula de reajustamento da minuta contratual quanto à data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021; d) correção terminológica na minuta de "CESSIONÁRIA" para "CONTRATADA"; além do cumprimento das exigências de publicidade e divulgação do ato e do contrato no PNCP (arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021);

Considerando que a Secretaria de Licitações e Contratos promoveu as diligências necessárias junto à futura contratada para a obtenção da documentação complementar (docs. 32/35), constatando-se, outrossim, que a empresa contratada mantém vínculo contratual vigente com este Regional (Contrato TRT19/SJA nº 19/2021) e apresenta certidões de regularidade válidas, sem registros de ocorrências desabonadoras, conforme o Relatório de Fiscalização nº 04/2026 (doc. 36), bem como a





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Secretaria de Orçamento e Finanças apontou a disponibilidade orçamentária, restando saneadas as exigências remanescentes assinaladas no Parecer citado, nos termos dos arts. 68 e 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a despesa, ao custo anual de R\$ 136.241,16 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), reger-se-á pelo inciso I, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, sendo adjudicada em favor de ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ: 59.456.277/0001-76, com sede na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04710-090, São Paulo/SP (conf. doc 39);

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida contratação (docs. 40/42).

**AUTORIZO o empenho e a contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Publique-se a presente decisão do Portal da Transparência.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após, os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Licitações e Contratos (Setor de Contratos e Publicação) **para adoção das providências necessárias quanto ao envio de nota de empenho à contratada, e para lavratura do respectivo Termo Contratual e outras providências correlatas**, em conformidade com o Parecer TRT/SJA nº 73/2026, ambos nos moldes do art. 67-B do Regulamento Geral de Secretaria.

Maceió, 3.6.2026.

**BRÁULIO CLEMENTINO M M SOARES**  
Ordenador de Despesas

